



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 142.421 Rio Branco-AC, 29/01/2024. ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, exercício de 2021.

A prestação de contas em referência, de responsabilidade do senhor **Francisco Djalma da Silva – Desembargador Presidente** durante o período de 1º/01 a 04/02/2021 e da senhora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro** – Desembargadora Presidente no período de 04/02 a 31/12/2021, foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas, no dia 29/04/2022¹ (fl. 01).

Recebi o presente feito eletronicamente em 14/12/2023.

A análise técnica procedida pela 1ª IGCE (fls. 297/307) constatou situação de regularidade nos atos de gestão analisados, razão pela qual este MPC, com fulcro no inciso I, do artigo 51, da LCE n.º 38/1993, opina pela emissão de Acórdão considerando **REGULAR** a prestação de contas em análise.

Sergio Cunha Mendonça
Procurador

¹ Resolução TCE/AC n.º 87/2013.

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Anerão
Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco-AC, CEP: 69.918-111.
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br